

Registro de nº 129 do Livro
Próprio nº 030
Secretaria: 25 / 10 / 17
Li



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 25 / 10 / 17
Li

LEI Nº 2.150, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA A MAJORAÇÃO DO LIMITE DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado em 5% (cinco por cento) o limite para a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do município de Guaraniésia, aprovado através da Lei Orçamentária Anual nº 2.070/2016, com utilização dos recursos de que trata o art. 43, §§ e incisos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Em consequência à autorização de que trata o caput deste artigo, o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2017, sobreposto ao absorvido pelo art. 4º da Lei nº 2.070/2016, fica a partir da publicação desta Lei, majorado para 15% (quinze por cento).

Art. 2º Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 25 de outubro de 2017.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia